

Lei nº 755/70.

Mauricio Berni Pressa, Prefeito Municipal de Pegente Feijo, estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Dispõe sobre o Plano Trienal de Investimento 1971/73.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 759.500,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) correspondente as despesas de capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973 como segue:

Órgãos	1971	1972	1973	Total
Sec. Administrativa	80000	100000	150000	3.300.00
Setor de Administração	250000	100000	120000	4.700.00
Setor de Finanças	5000000	6000000	4000000	150.000.00
Set. Obras e Serviços	144.30000	217.80000	239.40000	601.500.00
Totais	197.600,00	279.800,00	282.100,00	759.500,00

Artigo 2º No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados no plano plurianual de investimentos.

Artigo 3º Não atingidos no exercício os limites parciais, a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

Artigo 4º As receitas de capital para execução do programa constante do mencionado plano plurianual de investimentos, serão formadas pelo superavit dos.

81

dos respectivos documentos coerentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11º da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Pegante Fejo 5 de Dezembro 1970

Mário Bonini Fressa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 5 de Dezembro de 1970

Mário Fucci - Ass. Técnico de Administração